



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/03

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual Novo Habitar, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 11.08.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas da Vila Mangay, lotes 1 a 20 das quadras 2 e 3, e os lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 da quadra 4, de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de Subsídios de Interesse Social – PSH, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o Município, obrigando-se este a não efetuar doação, venda ou outra forma de alienação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

Art. 2º A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 18.08.03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

